



REQUERIMENTO N.º 5418, DE 2012
(Do Sr. Romero Rodrigues)

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 1587 de 2007, que “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Perfusão Cardiocirculatória e Respiratória”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** do Projeto de Lei nº 1587 de 2007, que “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Perfusão Cardiocirculatória e Respiratória”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1587 de 2007 encontra-se pronto para a Ordem do Dia desta Casa, onde tramitou nos termos regimentais, aguardando sua votação.

O perfusionista é o profissional que, entre outras funções, planeja e executa a substituição das funções cardiocirculatórias e respiratórias durante o ato cirúrgico, mantendo o paciente vivo.

As primeiras gerações dos técnicos em perfusão constituíram-se de profissionais muito aptos a lidar com a aparelhagem mecânica, mas incapazes de interpretar e atuar sobre as alterações da fisiologia do paciente.

A perfusão cardiocirculatória e respiratória somente pode ser exercida por profissionais de

Romero





CÂMARA DOS DEPUTADOS

nível superior das carreiras da área da saúde e biologia, com curso de formação especialmente designado para esse fim.

Entre as atribuições previstas pela proposta para o perfusionista, estão monitorar os parâmetros fisiológicos vitais durante a cirurgia e examinar, testar e controlar a manutenção dos aparelhos usados. O relator acrescentou, às atribuições previstas no projeto inicial, as funções de calcular as doses de anticoagulante sistêmico e de seu neutralizante, de acordo com orientação da equipe médica; e participar em cursos e treinamentos como discente ou docente.

O perfusionista cardiocirculatório responderá civil e penalmente pelo exercício profissional danoso. Pela proposta, o exercício ilegal da profissão configurará contravenção penal, sujeitando o contraventor à pena de prisão simples, de 15 dias a três meses, ou multa. Além disso, o contraventor deverá receber punição administrativa por seu conselho regional de fiscalização profissional.

Tenho a certeza de que a implementação desta iniciativa contribuirá para o fortalecimento do segmento na área de saúde, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

Sala das Sessões, em de 30 MAI 2012 de 2012

ROMERO RODRIGUES
Deputado Federal
PSDB/PB



0ACEC6C300